

No. 6. Quarta feira ( 7 ) de Janeiro de 1835.

# CORREIO OFFICIAL

DA

PROVINCIA DE SÃO PEDRO.

Subscriva-se para esta Folha na Loja do Sr. Antonio José Rodrigues Ferreira Junior, na Rua da Praia No. 22, a 5\$ reis por Semestre, pagos adiantados: na mesma loja se vendem ns. avulsos a 100 rs.— Sahe as Quartas, e Subs.

QUID LEGES SINE MORIBUS VANÆ PROFICIUNT!

TYPOGRAPHIA DE CLAUDIO DUBREUIL & COMP.: RUA DA PRAIA-PRAÇA DA QUITANDA.

## ARTIGOS OFFICIAES.

— *Illm. e Exm. Sr.* — Em resposta ao Officio n. 26, que V. Ex. me dirigio, incluindo o do Pagador das Tropas dessa Provincia, e no qual sollicita esclarecimentos sobre os trez quesitos, que nelle offerce; 1.º se deve ou não considerar confirmado o Official despachado por Decreto, que não tenha satisfeito as despesas de sua patente, e a não tenha em seu poder; 2.º se estão no mesmo caso os Officiaes de Milicias, e Guerrilhas da Provincia Cis-Platina feitos pelo Visconde da Laguna, e que vencem soldo; 3.º finalmente como deverá elle penetrar-se do espirito do Aviso de 21 de Abril deste anno, que mandou sustar o pagamento de soldo a Officiaes não confirmados; tenho de declarar a V. Ex. para o fazer constar ao mesmo Pagador, quanto ao 1.º artigo, que deverá considerar como confirmados os Postos conferidos por Decretos, ou Consultas, e de que se tenha feito a devida communicação por Aviso independentemente da apresentação da Patente, ou á vista della, por ser esta a pratica constante estabelecida por ordens anteriores: sobre o 2.º, que remetta huma relação de todos os Officiaes, que se dizem promovidos pelo Visconde da Laguna, com todos os seus assentamentos, e titulos para á vista delles poder o Governo decidir, e no entretanto lhes continuará a abonar o vencimento, que tem: relativamente ao ultimo, que todos os que não estiverem nas circumstancias do 1.º artigo, são os de que trata o Aviso de 21 de Abril. — Deos Guarde a V. Ex. Palácio do Rio de Janeiro 1.º de Agosto de 1834. — *Antero Jose Ferreira de Brito.* — Sr. Presidente da Provincia do Rio Grande de S. Pedro. — Cumpra-se e Registe-se. Porto Alegre 3 de Janeiro de 1835. — *Braga.* (Nesta dacta foi remettido por copia á Thesouraria.) — *Manoel do Nascimento Castro e Silva*, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, em conformidade de deliberação toma-

da em Sessão do Tribunal, de accordo com o parecer do Conselheiro Procurador Fiscal, responde ao Officio do Presidente da Provincia do Rio Grande do Sul de 24 de Outubro ultimo, que á vista das razões appresentadas pela Camara Municipal da Cidade de Porto Alegre, contestando ás reclamações dos Collectores Geral, e de Decima e Censos Urbanos, e outros Impostos da Cidade de Porto Alegre, contra o arbitramento de sessenta mil reis por pipa de aguardente de consumo, a que a Camara procedêra em virtude do artigo 8.º do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832; e á vista da informação dada pelo dicto Presidente no seu Officio citado, são improcedentes as referidas reclamações, destituídas de provas que as justifiquem. Thesouro Publico Nacional em 5 de Dezembro de 1834. — *Manoel do Nascimento Castro e Silva.* — Cumpra-se e registe-se. Porto Alegre 2 de Janeiro de 1835. — *Braga.* (Remettidapor copia a Thesouraria, e Camara desta Cidade.

### Expediente da Presidencia.

#### Camara Municipal.

19 de Dezembro de 1834.

Para a do Triumpho, exigindo informação á cerca de não se terem creado na mesma Villa e seo Termo as Juntas de Paz.

Para a de Santo Antonio em resposta ao officio de 11 do corrente, que devem proceder á nova Elleição para Juizes de Paz do Districto das Torres, na conformidade do Artigo 10 do Codigo do Processo.

Para a mesma, ordenando, que seja substituido pelo immediato em vottos o Juiz de Paz do Districto das Torres José da Silva Machado, attentas as razões expendidas pela dita Camara.

Para a de S. Borja, communicando, que as Posturas, que acompanhárão seo officio de 28 de Novembro, ficão approvadas até a